Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.196 de 03 de abril de 2023.

Revogam as Leis Municipais que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.894, de 13 de dezembro de 2019, que "autoriza a desafetação e doação de trecho de via pública subutilizada, com encargo, para fins empresariais, e dá outras providências"; nº 4.909, de 20 de dezembro de 2019, que "autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais"; nº 4.920, de 20 de dezembro de 2019, que "autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas e dá outras providências"; nº 4.933, de 20 de dezembro de 2019, que "autoriza o Município de Alfenas a promover a permuta de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal com as obras e serviços que menciona, e dá outras providências"; nº 4.934, de 20 de dezembro de 2019, que "autoriza o Município de Alfenas a promover a permuta de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal com as obras e serviços que menciona, e dá outras providências"; nº 4.941, de 20 de dezembro de 2019, que "autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 03 de abril de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 3/4/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo